



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/013/2020  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,  
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -  
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE  
PANCAS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PANCAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.349.462/0001-66, com sede à Avenida José Nunes de Miranda, 68, CEP 29.750-000, Centro, Pancas, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**, portador da CI nº 572.145, órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 721.328.767-20 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-X47TM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência por meio da realização de despesas de custeio (aquisição de materiais para oficina, administrativo e uniformes), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, peia menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$11.999,97 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$11.999,97** (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$ 11.999,97**

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/10/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interna e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.**

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou.

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 25 de novembro de 2020.

**CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**

Presidente da Associação Pestalozzi de Pancas

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ADONIAS NASCIMENTO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/11/2020 11:48:15 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 25/11/2020 12:16:06 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 12:16:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-NX5N9H>



**Associação  
Pestalozzi  
de Pancas**

**CNPJ:** 36.349.462/0001-66  
**Endereço:** Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
**Tel.:** (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br  
**Web-site:** www.pestalozzidepancas.webnode.com  
**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 676/1997  
**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 5.660/1998  
**Registro CNAS:** Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011  
**Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
**Renovação Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017**

## PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

### 1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome <b>Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social</b>		CNPJ <b>03.252.312/0001-80</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua Dr. João Carlos de Souza, n.º 107, Ed. Green Tower</b>		
Bairro <b>Barro Vermelho</b>	Cidade <b>Vitória/ES</b>	CEP <b>29.057-530</b>
E-mail da Instituição <b>convenios@setades.es.gov.br</b>		Sítio eletrônico <b>https://setades.es.gov.br/</b>
Telefone 1 <b>(27) 3636-6810</b>	Telefone 2 <b>(27) 3636-6807</b>	Telefone 3 <b>(27) 3636-6806</b>

### 2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome <b>Associação Pestalozzi de Pancas</b>		CNPJ <b>36.349.462/0001-66</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida José Nunes de Miranda, n.º 68</b>		
Bairro <b>Centro</b>	Cidade <b>Pancas/ES</b>	CEP <b>29.750-000</b>
E-mail da Instituição <b>pestalozzipancas@yahoo.com.br</b>		Sítio eletrônico de divulgação da parceria <b>www.pestalozzidepancas.webnode.com</b>
Local físico de divulgação da parceria <b>Mural de avisos da entidade</b>		
Telefone 1 <b>(27) 3726-1470</b>	Telefone 2 <b>(27) 3726-1470</b>	Telefone 3 <b>(27) 3726-1470</b>

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome <b>Adonias Araújo do Nascimento</b>		CPF: <b>721.328.767-20</b>
Nº RG <b>572.145</b>	Órgão Expedidor <b>SPTC/ES</b>	Cargo na OSC <b>Presidente</b>
Mandato vigente até <b>13/06/2023</b>		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Avenida Presidente Vargas, n.º 133</b>		
Bairro <b>Laginha</b>	Cidade <b>Pancas/ES</b>	CEP <b>29.755-000</b>
Telefone 1 <b>(27) 99803-0725</b>	Telefone 2 <b>(27) 3726-1470</b>	Telefone 3 <b>(27) 3726-1470</b>

### 4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome <b>Luana Costa Spamer</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 5346</b>
Área de Formação <b>Serviço Social</b>		
Bairro <b>Laginha</b>	Cidade <b>Pancas/ES</b>	CEP <b>29.755-000</b>
E-mail do Técnico <b>luanazanisgp@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1 <b>(27) 99952-9605</b>	Telefone do Técnico 2 <b>(27) 3726-1470</b>	



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66

Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br

Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997

Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998

Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011

Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

## 5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

### Breve histórico e finalidade da Organização da Sociedade Civil

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma associação civil, beneficente, de direito privado e sem fins lucrativos e/ou econômicos, com duração indeterminada, que atua nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Defesa e Garantia de Direitos, Esporte, Lazer, Assistência Pedagógica, Médica e Odontológica. Esta Associação é também mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira", conforme autorização pelo Conselho Estadual da Educação do Espírito Santo.

A Associação Pestalozzi de Pancas foi fundada em 26 de dezembro de 1991, e desde então, vem desenvolvendo um trabalho de atendimento à pessoa com deficiência no município de Pancas - ES. A nossa entidade encontra-se certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal, conforme a Lei Municipal n.º 676/1997 e de Utilidade Pública Estadual, conforme a Lei Estadual n.º 5.660/1998 e atualizado pela Lei Estadual n.º 10.976/2019. A Associação Pestalozzi de Pancas possui como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, no qual trabalha pela construção da cidadania que luta pelo direito de todos, e o faz por meio de um trabalho alicerçado no amor ao próximo, sem assistencialismo ou paternalismo. Atualmente, a Instituição atende diretamente a 37 pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno global do desenvolvimento, com objetivo de potencializar suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade conta com o apoio dos setores públicos Estadual, Municipal e Federal, e também pela sociedade civil, por intermédio da contribuição de 60 associados que também são grandes parceiros e nos ajudam a manter nossos atendimentos de qualidade e, conseqüentemente, a manter o bem-estar social das pessoas com deficiência e suas famílias, atendidas e acompanhadas por nossa equipe.

### Principais ações na área da Assistência Social

As principais atividades desenvolvidas são: atendimento pedagógico especializado (programas pedagógicos específicos), potencialização das habilidades motoras, socialização e autonomia da pessoa com deficiência, bem como a disponibilidade dos serviços na área do Serviço Social, Psicologia e Fonoaudiologia. Os profissionais que atuam na Instituição são habilitados para os atendimentos acima citados que têm por objetivo a melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e de seus familiares colaborando na construção de uma sociedade justa e solidária. Com um olhar direcionado à inclusão social, conta também com a execução de projetos sociais, a saber: Projeto "Aniversariantes dos Meses", Projeto "Horta Educativa", Projeto "Meio Ambiente", Encontro com as Famílias, Barraca Educativa, Projeto "Culinária", e Oficina de Artesanatos, através do Projeto "Criando Artes", com um olhar diferenciado para o pleno desenvolvimento e satisfação das pessoas com deficiência.



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

**CNPJ:** 36.349.462/0001-66  
**Endereço:** Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
**Tel.:** (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br  
**Web-site:** www.pestalozzidepancas.webnode.com  
**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 676/1997  
**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 5.660/1998  
**Registro CNAS:** Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011  
**Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
**Renovação Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017**

### **Caracterização do Serviço Socioassistencial**

A Associação Pestalozzi de Pancas é uma Organização da Sociedade Civil de atendimento que presta Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, baseado na Resolução n.º 109 de 11/11/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, através do oferecimento de serviços de acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; informação, comunicação e defesa de direitos; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; estímulo ao convívio familiar, grupal e social. Nossos serviços possuem, ainda, a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, contando com uma equipe multidisciplinar para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A equipe multidisciplinar da Instituição participa de Conferências e debates, realiza anualmente programação diferenciada para a Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, possui representação e participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente, Saúde e Educação.

### **Perfil do público beneficiário da entidade e Capacidade de atendimento**

O público beneficiado diretamente é constituído por 37 usuários, sendo em grande parte maiores de 18 anos, devidamente cadastrados em nossos serviços, a saber: 25 pessoas com deficiência intelectual; 10 pessoas com deficiência múltiplas; e 02 pessoas com Transtornos Globais do Desenvolvimento/Autismo. Insta salientar que possuímos a capacidade para atender até 50 pessoas com deficiência diariamente, divididas em dois turnos.

O público atendido por esta Instituição apresenta situação socioeconômica deficitária e dependem dos benefícios sociogovernamentais, e das políticas municipais para a manutenção de suas necessidades básicas. Além do exposto, é relevante destacar que apresentam alto grau de comprometimento físico e intelectual, e em sua maioria, são usuários residentes na zona urbana, sendo que a Instituição disponibiliza o transporte diário a todas as pessoas com deficiência que atendemos.

### **Metodologia de trabalho**

A Associação Pestalozzi de Pancas tem como filosofia os ideais de Johann Heinrich Pestalozzi, suíço que fora homenageado e carrega o nome do Movimento do qual nossa Instituição faz parte. A entidade tem como intuito trabalhar com a pessoa com deficiência acreditando em suas potencialidades e na capacidade que possuem de conquistar sua autonomia, e para que assim possam exercer a cidadania plena, lutando, portanto, pela garantia da efetividade do direito de todos, sem assistencialismo ou paternalismo.

Todas as atividades desenvolvidas pela Pestalozzi têm o objetivo de promover a Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, visando garantir a autonomia, a inclusão social e a melhoria da



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

**CNPJ:** 36.349.462/0001-66  
**Endereço:** Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
**Tel.:** (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br  
**Web-site:** www.pestalozzidepancas.webnode.com  
**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 676/1997  
**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 5.660/1998  
**Registro CNAS:** Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011  
**Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
**Renovação Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017**

qualidade de vida dos seus usuários. A Pestalozzi tem, ainda, como principais atividades: atendimento pelo setor de Serviço Social; intervenção e acompanhamento dos usuários na rede de Assistência Social; inclusão social; serviço de atendimento pedagógico; serviço de atendimento clínico nas áreas de Psicologia e Fonoaudiologia; serviço de triagem de novos usuários e estudo de caso; atividades lúdicas e recreativas, de forma individual e grupal; projeto de oficina de artesanatos "Criando Artes"; projeto Grupo de Mães; planejamento institucional com a equipe multidisciplinar, semanalmente; Encontro com as Famílias, uma vez por mês; desenvolvimento de ações socioeducativas junto à comunidade local para sensibilização acerca das realidades vivenciadas pelas pessoas com deficiências, através de conferências, debates, realização da Semana Nacional da Pessoa com Deficiência, participação da Instituição nos Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos da Criança e do Adolescente, de Saúde e de Educação.

Importante mencionar, ainda, que a Associação Pestalozzi de Pancas conta com a parceria dos órgãos públicos Municipal, Estadual, Federal e Sociedade Civil, empresas, comércio local, doações diversas, contribuições de associados e eventos programados pela própria entidade, com a finalidade de arrecadar recursos para a entidade manter as suas atividades.

## 6. SÍNTESE DA PROPOSTA

### 6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência por meio da realização de despesas de custeio (aquisição de materiais para oficina, administrativo e uniformes), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social.

### 6.2. Objetivo geral

Desenvolver ações que proporcionem a inclusão social, a interação, a acessibilidade e o exercício da cidadania da pessoa com deficiência e de suas famílias, buscando ofertar meios para proporcionar a promoção social do indivíduo e de seu grupo familiar, preparando-o para a vida em comunidade, mediante o desenvolvimento de suas habilidades pessoais e intelectuais.

### 6.3. Objetivos específicos

- Identificar, valorizar e desenvolver habilidades e competências;
- Promover a inclusão social da pessoa com deficiência;
- Promover a melhoria das atividades da vida prática e diária, através das oficinas;
- Despertar a criatividade, a iniciativa, a responsabilidade, a disciplina e o respeito pelo outro;
- Desenvolver a capacidade de expressão, através da percepção de formas e cores.



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

#### 6.4. Público beneficiário da proposta

O público-alvo é composto por 37 (trinta e sete) pessoas com deficiência, além de seus grupos familiares que também são atores externos participantes dos processos da Instituição. Os usuários atendidos enquadram-se na Proteção Social Especial devido à complexidade e multiplicidade das deficiências, porém, não é sempre que há violação de direitos.

#### 6.5. Justificativa

O presente projeto articula com o cotidiano favorecendo mudanças na vida prática e diária, contribuindo para a autonomia e ressignificação de ações discriminatórias, transformando-as em propostas atitudinais que fortaleçam a aceitação, baseada na concepção de um ser humano ativo, cujo conhecimento se constrói nas relações histórico-sociais.

Os serviços são organizados de forma a oportunizar o exercício da cidadania, a autonomia, a integração, inclusão e participação ativa na sociedade. Sendo estes serviços articulados com as demais áreas, que garantem a inserção do sujeito como ser histórico-social.

E considerando que o direito de todos os indivíduos aos bens culturais, como caminho possível de inclusão no meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou deficiências apresentadas pelos usuários é que a Associação Pestalozzi de Pancas vem desenvolvendo ações visando à inclusão social e educacional de seus usuários. Assim, a Pestalozzi de Pancas desenvolve programas e projetos socioeducativos diversificados, em parcerias, objetivando acolher, encaminhar e acompanhar ações individualizadas que integram em seu contexto os indivíduos, suas famílias e os demais de sua convivência.

#### 6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Adonias Araújo do Nascimento	Ensino Fundamental	Presidente	25h
Luana Costa Spamer	Serviço Social	Assistente Social	30h
Álvaro Augusto Santiago Vieira	Psicologia	Psicólogo	20h
Rogéria Seares	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	20h
Naistela Sezar dos Santos Vieira	Pedagogia	Educadora	25h
Ivanilda Pereira dos Anjos	Pedagogia	Educadora	25h
Sílvio Justino Inácio	Direito	Auxiliar Administrativo	35h
Luciana de Oliveira	Ensino Fundamental	Cuidadora	40h
Sueli dos Anjos Cândido Barbosa	Ensino Fundamental	Cuidadora	40h
Joel de Oliveira Bragança	Ensino Fundamental	Motorista	40h
Maria de Lourdes Oliveira César	Ensino Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Vera Lucia de Laia	Ensino Fundamental	Cozinheira	40h

#### 6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

**CNPJ:** 36.349.462/0001-66

**Endereço:** Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

**Tel.:** (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br

**Web-site:** www.pestalozzidepancas.webnode.com

**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 676/1997

**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 5.660/1998

**Registro CNAS:** Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011

**Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

**Renovação Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado "Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017**

A avaliação será realizada através de formulários que serão disponibilizados aos usuários, famílias e colaboradores para subsidiar o acompanhamento da execução das atividades visando desenvolver pesquisas avaliativas com o objetivo de identificar se os resultados foram alcançados. Será realizado um acompanhamento contínuo, através dos indicadores obtidos nos formulários para auxiliar no desempenho efetivo das ações. Nesse sentido, objetiva-se aproximar os usuários da entidade, podendo participar de forma ativa, visando à melhoria e o aperfeiçoamento da entidade, em busca de meios e alternativas capazes de melhor atender às pessoas com deficiência e as suas famílias.

#### **6.8. Sustentabilidade da proposta**

Destaca-se que após a vigência desta parceria, a Associação Pestalozzi de Pancas pretende dar continuidade a todas as ações/atividades na área da Assistência Social, por intermédio de diversas formas de captação de recursos financeiros, tais como: ampliação do número de associados contribuintes; eventos beneficentes; firmação e manutenção de novas parcerias junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal; captação de recursos via Poder Judiciário; ação entre amigos; e ainda, buscar novos recursos junto a deputados estaduais e federais para a manutenção das nossas atividades, tendo em vista o caráter filantrópico desta Instituição.

#### **6.9. Período de execução do objeto**

Início: <b>Novembro/2020</b>	Término: <b>Outubro/2021</b>
------------------------------	------------------------------



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<b>Meta 1:</b> Ofertar atividades na área da assistência social, através do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.		<b>Valor (R\$):</b> 0,00		
<b>Indicador (es):</b> 37 (trinta e sete) usuários e suas famílias atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Projeto Criando Artes que trabalha a confecção de diversos artesanatos, tais como materiais recicláveis, pintura em tela e panos de prato, Projeto Encontro com as Famílias, atividades da vida diária (AVD), dentre outras realizadas. Demais trabalhos essenciais aos serviços sendo exercitados.				
<b>Metodologia de execução:</b> As atividades da Associação Pestalozzi de Pancas são ofertadas diariamente, de segunda-feira a quinta-feira, das 07:00 às 16:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. São ofertadas atividades nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Trabalho, Cultura, Esporte, Lazer e Assistência Pedagógica. Especificamente na área da assistência social, são ofertadas atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e trabalhos essenciais a esse serviço, como acolhida, escuta ativa, atendimentos individuais e coletivos, oficinas, integração com a rede, encaminhamentos para rede de serviços, dentre outros.				
Etapas/atividades	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1. Oferta das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	Desenvolvimento diário de atividades e ações essenciais ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como acolhida, escuta, encaminhamentos, integração com a rede, conversas, dentre outros.	0,00	Nov/2020	Out/2021
1.2. Projeto Criando Artes que trabalha a confecção de diversos artesanatos, tais como materiais recicláveis, pintura em tela e panos de prato.	Planejamento e oferta semanalmente.	0,00	Nov/2020	Out/2021
<b>Meta 2:</b> Aquisição de material de consumo e material didático-pedagógico, para atender aos 37 (trinta e sete) usuários da Instituição.		<b>Valor (R\$):</b> 6.822,37		
<b>Indicador (es):</b> Realizar o acompanhamento das atividades didáticas da vida prática e diária das pessoas com deficiência.				
<b>Metodologia de execução:</b> Será feita a apuração das propostas com base na pesquisa de preços a ser buscada de forma antecipada, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade dos materiais a serem adquiridos. Os materiais serão adquiridos, e, posteriormente, serão empregados no atendimento aos usuários, garantindo o desenvolvimento das oficinas, promovendo a inclusão e o desenvolvimento das habilidades dos atendidos, e também garantindo os serviços administrativos da entidade.				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
2.1. Seleção da proposta mais vantajosa, mediante cotação de preços	0,00	Nov/2020	Out/2021	
2.2. Aquisição dos materiais de consumo e materiais didático-pedagógicos, com o objetivo de utilizá-los para	6.822,37	Nov/2020	Out/2021	



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

garantir qualidade no atendimento prestado			
--	--	--	--

<b>Meta 3:</b> Aquisição de uniformes (camiseta e bermuda) para atender aos usuários inseridos nos serviços da Instituição, quais sejam, as pessoas com deficiência.	<b>Valor (R\$):</b> 5.177,60
--	---------------------------------

**Indicador (es):** Inserção e participação das atividades promovidas pela entidade.

**Metodologia de execução:** Será feita a apuração das propostas com base na pesquisa de preços a ser buscada de forma antecipada, de forma a selecionar a proposta mais vantajosa à entidade, com base nos critérios de economicidade e qualidade do material a ser adquirido. Serão adquiridos e, posteriormente, serão distribuídos, gratuitamente, aos usuários da Instituição, 02 (dois) conjuntos de uniforme para utilização diária.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Seleção da proposta mais vantajosa, mediante cotação de preços	0,00	Nov/2020	Out/2021
3.2. Aquisição dos uniformes e ofertar a todos os usuários do serviço	5.177,60	Nov/2020	Out/2021

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$11.999,97	-	R\$11.999,97
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>R\$11.999,97</b>	<b>-</b>	<b>R\$11.999,97</b>

### 8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

#### 8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Caixa organizadora (média)	UNID	05	31,90	159,50
Papel seda (cores diversas)	UNID	98	0,33	32,34
Tinta de tecido (cores diversas)	UNID	60	3,20	192,00
Pistola de cola quente (grande)	UNID	04	49,23	196,92
Refil de cola quente (01Kg)	PCT	08	39,93	319,44
Jogos educativos diversos	UNID	08	16,57	132,56
EVA liso (cores diversas)	UNID	101	1,97	198,97
EVA com glitter (cores diversas)	UNID	282	6,93	1.954,26
Tesoura grande	UNID	04	14,57	58,28
Lápis de cor com 12 cores	CX	50	11,57	578,50
Tecido TNT (cores diversas)	M	300	2,13	639,00
Cartolina dupla face (cores diversas)	UNID	50	1,07	53,50
Folha de isopor (média)	UNID	10	6,80	68,00
Pasta de arquivo morto	UNID	15	3,43	51,45



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

Painel/tela de pintura (pequena)	UNID	20	9,57	191,40
Painel/tela de pintura (média)	UNID	30	14,90	447,00
Pen drive (32GB)	UNID	03	46,57	139,71
Toner compatível com impressora HP M125-A	UNID	04	69,50	278,00
Resma de papel A4 (caixa com 10)	CX	03	202,33	606,99
Camiseta de uniforme (tamanhos diversos)	UNID	80	33,95	2.716,00
Bermuda de uniforme (tamanhos diversos)	UNID	80	30,77	2.461,60
Cola de 01 litro	UNID	05	14,23	71,15
Papel adesivo de recado (pequeno)	UNID	06	5,90	35,40
Caderno 96 folhas brochura (grande)	UNID	50	7,60	380,00
Caixa de presente montável (média)	UNID	05	7,60	38,00
<b>Subtotal</b>				<b>R\$11.999,97</b>

#### 8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>0,00</b>

#### 8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

#### 8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

#### 8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Subtotal</b>				<b>-</b>

<b>TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)</b>	<b>R\$11.999,97</b>
--	---------------------

### 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021
<b>R\$11.999,97</b>	-	-	-	-	-
MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-	-	-	-

APORTE (S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABRIL/2021
-	-	-	-	-	-



Associação  
**Pestalozzi**  
de Pancas

CNPJ: 36.349.462/0001-66  
Endereço: Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000  
Tel.: (27) 3726-1470 | E-mail: pestalozzipancas@yahoo.com.br  
Web-site: www.pestalozzidepancas.webnode.com  
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 676/1997  
Utilidade Pública Estadual: Lei nº 5.660/1998  
Registro CNAS: Proc. nº 44006.002662/1997-17 | Insc. CMAS: 001/2011  
Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015  
Renovação Certificação CEBAS: Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018  
Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira" - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021
-	-	-		-	-

#### 10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução n.º 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 25 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ADONIAS ARAÚJO DO NASCIMENTO**  
Presidente

#### 11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), em 25 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**CYNTIA FIQUEIRA GRILLO**  
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social



Associação  
*Pestalozzi*  
de Pancas

**CNPJ:** 36.349.462/0001-66

**Endereço:** Avenida José Nunes de Miranda, nº 68 - Centro - Pancas - ES. CEP: 29.750-000

**Tel.:** (27) 3726-1470 | **E-mail:** pestalozzipancas@yahoo.com.br

**Web-site:** www.pestalozzidepancas.webnode.com

**Utilidade Pública Municipal:** Lei nº 676/1997

**Utilidade Pública Estadual:** Lei nº 5.660/1998

**Registro CNAS:** Proc. nº 44006.002662/1997-17 | **Insc. CMAS:** 001/2011

**Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.129987/2012-33, D.O.U. 01/04/2015

**Renovação Certificação CEBAS:** Proc. nº 71000.063679/2017-42, D.O.U. 28/02/2018

**Mantenedora do Centro de Atendimento Educacional Especializado  
"Antônio Acácio de Oliveira"** - Resolução CEE/ES nº 4.723/2017

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ADONIAS NASCIMENTO**  
CIDADÃO  
assinado em 25/11/2020 11:48:15 -03:00

**CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SETADES - SETADES  
assinado em 25/11/2020 12:15:32 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/11/2020 12:15:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-47FRN4>

**RESUMO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2020**PROCESSO Nº:** 2020-5H4ZF**CONTRATANTE:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, por meio do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FEDC/ES**CONTRATADA:** Karisten Comercio e Serviços Mecânicos e Elétricos LTDA.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de manutenção preventiva em subestação de energia elétrica.**VALOR:** R\$ 6.215,00 (seis mil, duzentos e quinze reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 359

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**

Diretor Presidente

Protocolo 628699

**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 006/2020****Modalidade:** ARP Nº008/2020-SEG**Pregão Eletrônico:** Nº 013/2020**Processo nº:** 2020-C743K

-PROCON/ES

**Contratante:** Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC/ES.**Contratada:** Eduardo Fadini Silvestre - ME.**Objeto:** Aquisição de diversos equipamentos de informática.**Valor Total:** R\$ 32.585,40 (trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**Fonte:** Programa de Trabalho: 10.46.904.14.422.0068.3845

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 359.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

**Rogério da Silva Athayde**

Diretor Presidente

Protocolo 628569

**Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -****Resumo do Termo de Fomento SETADES/006/2020****Processo nº:** 2020-6BKG2**Registro SIGEFES:** 200182**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Itaguaçu**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, por meio da aquisição de materiais permanentes, visando garantir melhores instalações para o desenvolvimento das atividades

para 30 pessoas com deficiência.

**Valor:** 10.711,97 (dez mil setecentos e onze reais e noventa e sete centavos), sendo R\$10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 721 da LOA 2020, e 711,97 (setecentos e onze reais e noventa e sete centavos) de aporte de recursos próprios da Organização da Sociedade Civil.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 628570

**Resumo do Termo de Fomento SETADES/013/2020****Processo nº:** 2020-X47TM**Registro SIGEFES:** 200214**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Associação Pestalozzi de Pancas**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência por meio da realização de despesas de custeio (aquisição de materiais para oficina, administrativo e uniformes), com vistas à melhoria dos serviços prestados a pessoas com deficiência, em situação de risco e vulnerabilidade social.**Valor:** R\$11.999,97 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos) em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, provenientes da Emenda Parlamentar nº 702 da LOA 2020.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2021.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191. 2239**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43**Fonte:** 101**Gestor Titular:** Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.**Gestor Suplente:** Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 25 de novembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 628571

**RESUMO DE CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº****025/2019** celebrado com APAE de São Gabriel da Palha**PROCESSO: 84790911****OBJETO:** autoriza, neste ato, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, a executar o objeto do presente Termo de Fomento com metodologia utilizada durante a pandemia de COVID-19, conforme plano de trabalho devidamente elaborado pela OSC e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

Em 12 de novembro de 2020.

**Cyntia Figueira Grillo**

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 628835

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo do Edital de Chamamento Público "Livro e Leitura" - Lei Aldir Blanc - nº 14.017/2020 - Processo nº 2020-4NLVO.**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura torna público o presente Edital de Chamamento Público de seleção de propostas de gestão e operacionalização do projeto "Livro e Leitura" - ações de incentivo à leitura, atividades literárias, formação e capacitação de profissionais de bibliotecas públicas do estado do Espírito Santo. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 628996

**Resumo do Edital de Chamamento Público "Memória e Diversidade Cultural" - Lei Aldir Blanc - nº 14.017/2020 - Processo nº 2020-K736K.**

O Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura torna público o presente Edital de Chamamento Público "Memória e Diversidade Cultural" - Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para Ações de Pesquisa, Registro, Inventário, Conservação, Restauração e Digitalização dos Bens Materiais e Imateriais do Espírito Santo. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 628997

**Resumo do Edital de Chamamento Público "Cultura em Toda Parte" - Lei Aldir Blanc - nº 14.017/2020 - Processo nº 2020-7LSM2.**

O Governo do Estado do Espírito

Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para Realizar Gestão e Operacionalização do Projeto "Cultura em Toda Parte" - Circulação e Difusão de Atividades Artísticas e Culturais no Estado do Espírito Santo. O Edital e seus Anexos estão disponíveis na íntegra no site da SECULT.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

**Fabrizio Noronha Fernandes**

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 628999

**PORTARIA Nº090-S, de 27 de novembro de 2020****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inventários físicos e contábeis dos bens móveis, imóveis, intangíveis e material de almoxarifado da Secretaria de Estado da Cultura SECULT, tendo como base dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2020, de acordo com o Artº 26 do decreto nº4763-R, de 23 de novembro de 2020.Presidente - **Maria Cristina Rosa**-2708523-1Membro - **Rosângela Pereira Martinelli**-3632202-2Membro - **Liliane Marcela do Espírito Santo Amorim**-2752590-3Membro - **Jose Roberto Bispo de Sousa**-371911-51**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de novembro de 2020

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 628881

**PORTARIA Nº091-S, de 27 de novembro de 2020****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência de o primeiro constituírem Comissão para levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, bem como a elaboração da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT e do Fundo Estadual de Cultura/ FUNCULTURA, anual do Ordenador de Despesas. Tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2020.



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/12/2020 15:05:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-WQ1RVH>